

LEI Nº 922 / 82

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 1983.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 1983 estima a Receita em CR\$ 600.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões de cruzeiros) discriminados pelo anexo integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) será destinado a “Reserva de Contingência”, cujos recursos serão utilizados como parte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais), na forma do disposto na Lei Municipal nº 790 de 04 de dezembro de 1978.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, corrente de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III – Anexo II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- Receitas Correntes		390.717,860	
1.1- Receita Tributária	60.300,000	60.300,000	
1.3- Receita Patrimonial	6.300,000		
1.5- Receita Industrial	12.100,000		
1.6- Receita de Serviços	3.300,000		
1.7- Transferências Correntes	283.217,000		
1.9- Outras Receitas Correntes	25.500,000		
02- Receitas de Capital		209.282,140	
2.1- Operações de Crédito	8.000,000		
2.2- Alienação de bens	30.567,440		
2.4- Transferência Capital	97.714,700		
2.5- Outras Receitas Capital	73.000,000		600.000,000

Art. 4º - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, observada a determinação seguinte:

Unidades Orçamentárias	
------------------------	--

01- Câmara Municipal	
1.1- Corpo Legislativo	7.024.007,00
1.2- Secretaria	1.085.000,00
Soma	8.109.007,00
02- Prefeitura Municipal	
2.1- Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal	10.996.000,00
2.2- Secretaria da Administração	22.480.520,00
2.3- Secretaria da Educação e Cultura	40.514.612,00
2.4- Secretaria de Finanças	43.330.856,00
2.5- Secretaria e Assistência Social	74.452.005,00
2.6- Secretaria Municipal Viação Obras Públicas	386.946.000,00
2.7- Secretaria de Agricultura	10.171.000,00
Soma	588.890.993,00
Sub Total	597.000.000,00
3.1- Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total	600.000.000,00
Funções de Governo	
01- Legislativa	8.109.007,00
02- Judiciário	1.784.520,00
03- Administração e Planejamento	110.022.856,00
04- Agricultura	30.171.000,00
06- Defesa Nac. Seg. Pública	2.000.000,00
08- Educação e Cultura	70.514.612,00
10- Habitação e Urbanismo	130.900.000,00
13- Saúde e Saneamento	48.940.000,00
15- Assistência e Previdência	50.012.005,00
16- Transporte	135.546.000,00
Sub Total	597.000.000,00
99- Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total	600.000.000,00
Programa de Governo	
01- Processo Legislativo	8.109.007,00
04- Processo Judiciário	1.784.520,00
07- Administração	67.120.432,00
08- Administração Financeira	48.350.856,00
16- Abastecimento	4.530.000,00
17- Preservação Rec. Naturais Renováveis	30.988.000,00
18- Promoção Extensão Rural	3.653.000,00
22- Telecomunicações	60.060.000,00
28- Defesa Terrestre	2.000.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau	45.471.180,00
45- Ensino Supletivo	1.050.000,00
46- Educação Física e desportos	16.000.000,00
47- Assistência a Educandos	2.000.000,00
48- Cultura	1.305.000,00
49- Educação Especial	180.000,00
57- Habitações Urbanas	2.000.000,00

58- Urbanismo	47.500.000,00
60- Serviços de utilidade pública	81.400.000,00
75- Saúde	27.090.000,00
76- Saneamento	11.850.000,00
77- Proteção ao Meio Ambiente	5.000.000,00
81- Assistência	13.912.000,00
82- Previdência	30.850.005,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	10.250.000,00
88- Transporte Rodoviário	135.546.000,00
Sub Total	597.000.000,00
99- Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total	600.000.000,00
Sub Programa	
000- Programa de Forma do Patrimônio do Servidor Público	10.250.000,00
001- Ação Legislativa	7.024.007,00
013- Ação Judiciária	1.784.520,00
020- ... e Coordenação Superior	6.916.000,00
021- Administração Geral	82.343.672,00
030- Administração Receita	12.921.000,00
031- Assistência Financeira	5.020.000,00
032- Controle Interno	5.572.000,00
033- Dívidas Internas	18.983.616,00
097- Inspeção, Padronização e Classificação de Produto	6.530.000,00
103- Proteção a Flora e a Fauna	28.988.000,00
111- Extensão Rural	3.653.000,00
137- Rádio difusão	70.070.000,00
166- Operações Terrestres	2.000.000,00
188- Ensino Regular	38.000.000,00
213- Cursos de Suplência	50.000,00
224- Desporto Amador	16.000.000,00
235- Bolsas de Estudo	2.000.000,00
247- Difusão Cultural	1.305.000,00
252- Educação Compensatória	180.000,00
316- Habitação Urbana	2.000.000,00
325- Limpeza Pública	63.800.000,00
327- Iluminação pública	10.000.000,00

Emenda – Acrescentar: No art. 5º “b, anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 6º - O subsídio e a representação do Prefeito serão reajustados na forma da emenda constitucional nº 11, de 09/11/79 e outras normas legais que a suplementem, substituam ou regulamentem.

Parágrafo único – A verba de representação do Vice-Prefeito será de 2/3 da representação do Prefeito, na forma da lei complementar nº 3 art. 76 § 3º.

Muriaé, 29 de novembro de 1982.

Reinaldo Dornelas
Vereador

328- Parques e Jardins	7.607.600,00
427- Alimentação e Nutrição	7.471.180,00
428- Assistência Médica e Sanitária	11.370.000,00
430- Fiscalização Extensão Sanitária	520.000,00
447- Abastecimento Água	2.400.000,00
449- Sistemas de Esgotos	9.450.000,00
458- Defesa contra inundações	5.000.000,00
483- Assistência ao Menor	12.352.000,00
485- Assistência a Velhice	360.000,00
486- Assistência Social Geral	1.200.000,00
494- Previdência Social Servidor Público	27.350.005,00
495- Previdência Social Inativos Pensionistas	3.500.000,00
532- Terminais Rodoviários	32.000.000,00
535- Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário	103.546.000,00
575- Vias Públicas	47.500.000,00
Sub Total	597.000.000,00
999- Reservas de Contingência	3.000.000,00
Total	600.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita o limite de 25% da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 40% do orçamento da despesa nos termos do art. 43, §§ e incisos da lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 29 de setembro de 1982.

José Tureta Filho
Contador

João Braz
Prefeito Municipal